


|   |  |          |            |
|---|--|----------|------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Contratação de Serviço de Locação de Equipamento com contrato</b> | CÓDIGO:  | SEADE      |
|   |  | EMISSÃO: | 20.06.2024 |
|   | <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b>   | PÁGINA:  | 1 de 13    |

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: SEADE/ Hospital Regional do Sertão Central (HRSC)

**2. DO OBJETO:** Serviço de Locação de Equipamento de Hospitalar (**Aparelho Arco Cirúrgico**), incluindo manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças e acessórios, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII

**4. FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATA**

### 5. DA JUSTIFICATIVA

Justifica a necessidade e viabilidade da locação de um **Arco Cirúrgico** para o **Hospital Regional do Sertão Central (HRSC)**, no Ceará, aprimorar a capacidade de atendimento do serviço de politrauma da unidade, reduzindo transferências e mortalidade por causas externas na região.

O Sertão Central é uma região vital do estado do Ceará, abrangendo uma área de 31.870.008 Km<sup>2</sup>, o que representa cerca de 19,9% do território cearense. Com uma população estimada em 618,8 mil habitantes, representando 7,04% da população do Ceará, a região é composta por 20 municípios, incluindo Quixeramobim, que é um dos principais centros urbanos. Além disso, a região possui 3 ADS e a sua localização estratégica é fundamental para a saúde do Ceará, pois serve como um ponto de conexão entre várias cidades e comunidades rurais, facilitando o acesso aos serviços de saúde da população de outras regiões adjacentes.


A região é essencial para a implementação de políticas de saúde pública que visam melhorar a qualidade de vida e bem-estar da população, com foco em programas que abordam desde a atenção primária até serviços especializados de saúde. Além disso, o Sertão Central desempenha um papel crucial na regionalização da saúde, buscando a integração e humanização dos serviços, o que é evidenciado pela presença de importantes infra estruturas como o Hospital Regional do Sertão Central (HRSC). Este hospital não só fortalece a capacidade de resposta na região, mas também apoia a descentralização dos serviços de saúde, trazendo atendimento especializado mais próximo da população.

O HRSC, localizado em Quixeramobim, iniciou suas atividades no dia 26 de setembro de 2016, oferecendo os primeiros atendimentos nas áreas de Ambulatório e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT). Em 2017, foram abertas os primeiros leitos de UTI, clínica médica, UCE e o hospital passou a realizar as primeiras cirurgias via central de regulação. No ano seguinte foi inaugurada a unidade de AVC, que se tornaria mais tarde uma referência na região e para o Ceará. Mais recentemente, passou a oferecer o serviço de neonatologia e traumatologia.

O início do serviço de traumatologia foi impulsionado pela necessidade de regionalizar o atendimento nesta especialidade nos termos da universalidade do acesso à saúde. Todavia, o trâmite de tal regionalização não contempla, até então, o serviço de emergência traumatológica, o que é necessário para garantir integralidade para a população da região do Sertão Central e controlar a superlotação de outras unidades assistenciais em virtude deste vazio assistencial.

Logo, concluímos não ser viável aguardar a aquisição de um aparelho essencial para abertura do serviço em questão, **optando-se por seguir o processo mediante realização de locação via Dispensa de Licitação por um período de 12 meses ou até o momento da chegada e instalação do aparelho adquirido via NUP 24001.020148/2024-02.**

Isso é particularmente relevante no contexto do Sertão Central, onde a demanda por serviços de saúde especializados é alta e a capacidade de resposta rápida pode salvar vidas e melhorar significativamente os resultados clínicos. Portanto, a locação provisória do arco cirúrgico é uma abordagem pragmática que alinha a necessidade imediata de melhoria

|   |  |          |            |
|---|--|----------|------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>   | CÓDIGO:  | SEADE      |
|   |  | EMISSÃO: | 20.06.2024 |
|   | <b>Dispensa de Licitação – Contratação de Serviço de Locação de Equipamento com contrato</b> | PÁGINA:  | 2 de 13    |
| <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b>  |  |          |            |

os serviços de saúde com eficiência operacional e financeira, garantindo que o HRSC possa fornecer cuidados de alta qualidade sem atrasos desnecessários enquanto aguarda a conclusão do processo de licitação.

Essa estratégia não só beneficia os pacientes que necessitam de atendimento imediato, mas também apoia o programa Plantão Cirurgias 24h e a regulação de saúde, contribuindo para um sistema de saúde mais ágil e eficaz no Setor Central.

Por todo exposto, concluímos que a locação do equipamento médico-hospitalar vinculado ao processo mediante Dispensa de Licitação será a solução mais eficiente e tempestiva para prover o fornecimento da Unidade Hospitalar e, consequentemente, a ampliação do serviço de emergência do nosocômio em questão, além de viabilizar o emprego de recursos financeiros de forma eficiente, ou seja, sem desperdícios.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS


### 6.1 ITENS:

| ITEM | CÓDIGO  | OBJETO   | UNIDADE | QTDE |
|------|---------|--|---------|------|
| 1    | 1903968 | Serviço de locação de Aparelho Arco Cirúrgico, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças e acessórios, para a(ao) pelo período de 12 (doze) meses. | MENSAL  | 12   |

#### 6.1.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

#### QUADRO I – DESCRIÇÃO DO APARELHO ARCO CIRÚRGICO

| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO  | QTDE |
|--|------|
| Arco cirúrgico móvel com detector digital para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia, neurologia (coluna), cirurgia cardíaca, vascular. Arco com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 120 graus ou superior, angulação total de pelo menos 360 graus ou superior, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 65 cm, espaço livre de no mínimo 75cm. Detector digital de no mínimo 30 x 30cm com pelo menos dois campos de entrada. Monitor TFT ou LCD de, no mínimo, 19 polegadas, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels ou monitor bipartido TFT ou LCD de no mínimo 32 polegadas. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Gerador de alta frequência com potência de no mínimo 12 kW, tubo de raio X com anodo giratório e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,3 mm e o maior igual ou menor a 0,6 mm e colimador. Colimação sem emissões de radiação. | 1    |


|  |  |          |            |
|--|--|----------|------------|
|  <p><b>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</b><br/>Secretaria da Saúde</p> | <p align="center"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p align="center"><b>Dispensa de Licitação – Contratação de Serviço de Locação de Equipamento com contrato</b></p> <p align="center"><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b></p> | CÓDIGO:  | SEADE      |
|  |  | EMISSÃO: | 20.06.2024 |
|  |  | PÁGINA:  | 3 de 13    |

|  |  |
|--|--|
| <p>Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 300kHU ou maior. Fluoroscopia pulsada com corrente mínima de 40mA ou superior. Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 50.000 mil imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de emitir radiação durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist. Necessidade de recurso avançado de subtração digital de imagens em tempo real e de processamento digital da imagem para estudos vasculares(Zoom e Road Mapping).</p> <p>Alimentação bivolt automático ou 220V/60Hz; Todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema; Registro ANVISA vigente.</p> |  |
|--|--|

**DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- Entende-se como manutenção preventiva aquela que visa manter o(s) equipamento(s) dentro das condições de utilização, com o objetivo de reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços sem ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, verificação e ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, alinhamentos, calibração dos parâmetros medidos e quaisquer outros que se fizer necessário para manter e conservar o(s) equipamento(s) em perfeita condição de funcionamento quanto à segurança e confiabilidade, podendo ou não ocorrer à substituição de peças;
- As manutenções preventivas deverão ser executadas conforme “Plano de Manutenção Preventiva”, desenvolvido e implementado pela Contratada junto a Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica contendo, no mínimo, o plano de realização do atendimento, testes realizados, padrões medidos, localização do equipamento, materiais e peças utilizadas e quem são os profissionais responsáveis pela execução das atividades, observando criteriosamente o preconizado pelos fabricantes e normas aplicáveis. O Plano de Manutenção Preventiva deve ser submetido à aprovação da Contratante;
- As visitas de manutenções preventivas dos equipamentos do Contrato deverão ser realizadas, durante a vigência contratual, em comum acordo com a Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica, por pessoal instruído e controlado pela Contratada, com qualificação técnica comprovada. Deverá apresentar no final da manutenção “Relatório Técnico” em 02 (duas) vias, sendo uma via para a Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica e outra via para o setor onde o(s) equipamento(s) está instalado. A execução do serviço deverá ocorrer, sempre que possível, sem a paralisação dos serviços prestados pelas Unidades;

Documento assinado eletronicamente por: LAURO VIEIRA PERDIGAO NETO em 20/06/2024, às 15:07 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de Junho de 2021.  
 Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 99E0-0BF2-350E-15CC.

|  |  |          |            |
|--|--|----------|------------|
|  <p><b>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</b><br/>Secretaria da Saúde</p> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Contratação de Serviço de Locação de Equipamento com contrato</b><br><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO:  | SEADE      |
|  |  | EMISSÃO: | 20.06.2024 |
|  |  | PÁGINA:  | 4 de 13    |


- As manutenções preventivas de todos os equipamentos do contrato deverão ser programadas e realizadas de acordo com a periodicidade indicada pelas fabricantes dos equipamentos;

#### DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Entende-se como Manutenção Corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do(s) equipamento(s) assim como desgaste normal por tempo de uso, bem como testes e ajustes, para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos;
- As manutenções corretivas deverão ser realizadas, durante a vigência contratual, quantas vezes forem necessárias, mediante solicitação da Contratante para correção de defeitos porventura ocorridos durante o funcionamento do(s) equipamento(s) ou detectados por ocasião da manutenção preventiva. A execução do serviço deverá ocorrer, sempre que possível, sem a paralisação dos serviços prestados pela Unidade;
- O prazo para resolução de chamados de manutenção corretiva e/ou acessórios será imediatamente, tendo em vista a importância do equipamento para o paciente;
- A contratada deverá disponibilizar equipamento de back up com tecnologia igual ou superior quando necessário manutenção ou observado a necessidade de remoção do equipamento defeituoso, para que não haja interrupção nos serviços prestados pela Unidade e danos ao paciente;
- A vencedora ficará responsável pela atualização de software dos equipamentos do contrato, quando este se fizer necessário;
- As manutenções corretivas dos equipamentos deverão ser realizadas quando solicitado pela contratante, por técnico especializado, que deverá apresentar no final da manutenção "Relatório Técnico" em 02 (duas) vias, sendo uma via para a Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica e outra via para o setor onde o(s) equipamento(s) está instalado;

#### TREINAMENTOS

- A contratada deverá realizar o treinamento da equipe assistencial para uso correto e devido dos equipamentos médico-hospitalares listados na Relação de Equipamentos deste Termo de Referência e seus acessórios, quantas vezes forem necessárias, por funcionários treinados e devidamente registrados no conselho de sua classe;
- Os treinamentos deverão ser *in loco* para os funcionários da contratante e/ou na residência do paciente, visando aprendizado acerca do correto manuseio dos equipamentos médico-hospitalares e seus acessórios. O treinamento deverá abranger, no mínimo, correto uso e cuidados para com os equipamentos do contrato, uso correto dos acessórios, apresentação das funções dos equipamentos, higienização e desinfecção dos equipamentos e seus acessórios e demais pontos que se fizerem necessários;

|   |  |          |            |
|---|--|----------|------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>   | CÓDIGO:  | SEADE      |
|   |  | EMISSÃO: | 20.06.2024 |
|   | <b>Dispensa de Licitação – Contratação de Serviço de Locação de Equipamento com contrato</b> | PÁGINA:  | 5 de 13    |
| <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b>  |  |          |            |

- O treinamento deverá abranger todos os funcionários da equipe assistencial que façam uso dos equipamentos, devendo o mesmo ser realizado em diferentes datas, turnos e horários diferenciados a fim de abranger todos os funcionários, sem exceção;
- Os treinamentos deverão ser registrados em Ata, onde deverá constar, no mínimo, o nome, assinatura e contato dos participantes, assim como nome do responsável pelo treinamento, data e horário da realização e os assuntos abordados, devendo uma cópia da Ata do treinamento ser entregue à contratante ao final do mesmo;
- Os primeiros treinamentos deverão ser realizado dentro dos primeiros 30 (trinta) dias do contrato, devendo ser realizada reciclagem dos treinamentos com periodicidade máxima de 1 ano e/ou sempre que houver necessidade.

## 6.2. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

6.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

6.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021

## 7. A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto

7.2. Declaração de que se responsabilizará pela realização da instalação e manutenção dos equipamentos fornecidos em regime de locação, através de profissional(is) com qualificação técnica comprovada;

7.3. Catálogos e/ou prospectos do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas completas dos produtos ofertados, que possibilitem a completa avaliação dos equipamentos/ bens propostos e verificação da conformidade da proposta apresentada com os requisitos estabelecidos.

7.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

## 9. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

9.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Termo.

9.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.


9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DO)

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso:

**773207 - 24200864.10.302.171.10895.09.449052.1.500.9100000.0.4.01**

## 11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

|   |  |          |            |
|---|--|----------|------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>   | CÓDIGO:  | SEADE      |
|   |  | EMISSÃO: | 20.06.2024 |
|   | <b>Dispensa de Licitação – Contratação de Serviço de Locação de Equipamento com contrato</b> | PÁGINA:  | 6 de 13    |
| <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b>  |  |          |            |

### 11.1 DA ENTREGA

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue ou iniciado a prestação do serviço em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, **entrega 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na unidade:

| ÓRGÃO/ENTIDADE                             | ENDEREÇO  |
|--|---|
| Hospital Regional do Sertão Central (HRSC) | Estrada do Algodão, CE - 060, Quixeramobim / CE. Cep: 63800-000 |

11.1.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 7 (sete) dias antes do prazo previsto para entrega;

11.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

11.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 11.2 DO RECEBIMENTO

11.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dias) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;


11.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

11.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

11.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 12. DO PAGAMENTO

|   |  |          |            |
|---|--|----------|------------|
|  <p>GOVERNO DO<br/>ESTADO DO CEARÁ<br/>Secretaria da Saúde</p> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Contratação de Serviço<br/>de Locação de Equipamento com contrato</b><br><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO:  | SEADE      |
|   |  | EMISSÃO: | 20.06.2024 |
|   |  | PÁGINA:  | 7 de 13    |

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do instrumento contratual;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;


13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

|   |  |          |            |
|---|--|----------|------------|
|  <p>GOVERNO DO<br/>ESTADO DO CEARÁ<br/>Secretaria da Saúde</p> | <p align="center"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p align="center"><b>Dispensa de Licitação – Contratação de Serviço de Locação de Equipamento com contrato</b></p> <p align="center"><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b></p> | CÓDIGO:  | SEADE      |
|   |  | EMISSÃO: | 20.06.2024 |
|   |  | PÁGINA:  | 8 de 13    |

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. **Multa**, observando o previsto no § 3º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que veda a aplicação de multa inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias.

13.2.4.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;


13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

|   |  |          |            |
|---|--|----------|------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Contratação de Serviço de Locação de Equipamento com contrato</b><br><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO:  | SEADE      |
|   |  | EMISSÃO: | 20.06.2024 |
|   |  | PÁGINA:  | 9 de 13    |

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos solicitados pela Contratante;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;


14.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do objeto ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

|   |  |          |            |
|---|--|----------|------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Contratação de Serviço de Locação de Equipamento com contrato</b><br><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO:  | SEADE      |
|   |  | EMISSÃO: | 20.06.2024 |
|   |  | PÁGINA:  | 10 de 13   |

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

14.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

14.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

14.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;


14.19. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei;

14.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações;

14.21. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

14.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, tomando-se por base o valor contratual;

14.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

|  |  |          |            |
|--|--|----------|------------|
|  <p><b>GOVERNO DO<br/>ESTADO DO CEARÁ</b><br/>Secretaria da Saúde</p> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Contratação de Serviço<br/>de Locação de Equipamento com contrato</b><br><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO:  | SEADE      |
|  |  | EMISSÃO: | 20.06.2024 |
|  |  | PÁGINA:  | 11 de 13   |

14.24. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

14.25. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.26. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua notificação;

14.27. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

14.28. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

14.29. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2016, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade;

14.30. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas;

14.31. Apresentar-se a Engenharia Clínica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato;

14.32. Apresentar-se a Engenharia Clínica, quando comparecer nas dependências da Unidade de saúde, antes e após a realização dos serviços, que somente poderão ser realizados com a apresentação da solicitação por escrito destes;


14.33. Fornecer o(s) equipamento(s) locado(s) novos e/ou seminovos, devendo estar em perfeito estado de conservação e funcionamento com todos os dispositivos de segurança, com totais condições de uso;

14.34. Entregar o(s) equipamento(s) locado(s) acompanhados com selo de identificação da Contratada, onde deverá constar o nome da empresa e a palavra LOCADO, em letras legíveis e maiúsculas, localizado de modo que seja de fácil visualização;

14.35. Realizar treinamento operacional “in loco” aos profissionais usuários envolvidos e ao(s) paciente(s) quantas vezes forem solicitadas pela Contratante. O treinamento deverá abranger, no mínimo, uso e manuseio dos equipamentos, apresentação das funções do(s) equipamento(s), apresentação dos principais erros que podem acontecer durante o uso do(s) equipamento(s), higienização e desinfecção do(s) equipamento(s);

14.36. Responsabilizar-se, durante o período da locação, pela instalação do(s) equipamento(s) locado(s) e despesas decorrentes das manutenções preventivas e corretivas, calibrações, ensaio de segurança elétrica, substituição de peças, componentes e partes defeituosas de fábrica ou que apresentarem defeitos devido ao uso normal dos equipamentos;

14.37. Realizar manutenção preventiva de acordo com a periodicidade indicada pelo fabricante, realizando a limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros, testes de funcionamento, substituição de peças, acessórios e dentre outros que se fizerem necessários;

|  |  |                |              |
|--|--|----------------|--------------|
|  <p><b>GOVERNO DO<br/>ESTADO DO CEARÁ</b><br/>Secretaria da Saúde</p> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Contratação de Serviço<br/>de Locação de Equipamento com contrato</b><br><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | <b>CÓDIGO:</b> | <b>SEADE</b> |
|  |  | <b>EMIÇÃO:</b> | 20.06.2024   |
|  |  | <b>PÁGINA:</b> | 12 de 13     |

14.38. Responsabilizar-se pela aquisição de peças, acessórios, componentes e quaisquer outros que se fizerem necessárias para a realização das manutenções corretivas e preventivas, sem gerar ônus para a Contratante;

14.39. Responsabilizar-se pela realização da instalação, manutenções preventivas e corretivas e demais serviços que se fizerem necessários do equipamento fornecido em regime de locação, através de profissional(is) com qualificação técnica comprovada, de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, conforme o caso, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de manutenção em Aparelho Arco Cirúrgico e/ou execução de serviços de características técnicas similares;

14.40. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho;

14.41. Disponibilizar contato para abertura de chamados técnicos para as manutenções corretivas, que deverá ser realizada através da Engenharia Clínica da Unidade;

14.42. Garantir que o tempo máximo de paralisação do equipamento deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do chamado técnico;

14.43 Substituir o(s) equipamento(s) fornecidos em regime de locação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando os mesmos vierem a ser recusados por sua qualidade, e, ainda, se estiver fora dos parâmetros exigidos no edital;

14.44. Quando da necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto, fora do ambiente da Contratante, caberá a Contratada providenciar a retirada e a devolução do(s) mesmo(s), assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que, só deverá acontecer, com autorização prévia e formal da Engenharia Clínica da Unidade;

14.45. Toda e qualquer intervenção no(s) equipamento(s) deverá ser registrada em ordem de serviço, devidamente assinada pelo(s) responsável(is) do setor onde o(s) equipamento(s) está(ão) instalado(s), devendo ser entregue 01 (uma) via para o setor responsável;

14.46. Disponibilizar assistência técnica e operacional local, em Fortaleza – CE e/ou Região Metropolitana dos equipamentos locados ou representante local credenciado pelo fabricante, sem ônus para Contratante;

14.47. Manter seus funcionários, devidamente identificados com crachás, fardamento adequado com identificação visível da empresa, e disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual pertinente à atividade executada, destinados a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador.


## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

15.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

|   |  |          |            |
|---|--|----------|------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Contratação de Serviço de Locação de Equipamento com contrato</b><br><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO:  | SEADE      |
|   |  | EMISSÃO: | 20.06.2024 |
|   |  | PÁGINA:  | 13 de 13   |

15.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15.7. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO (GESTOR DO CONTRATO)

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Maria Irisdalva de Melo, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### 17. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação.

Elaborado por

*Assinado eletronicamente*  
**Marivania Aniceto**  
 Assessora Técnica COPLA/SESA

*Assinado eletronicamente*  
**Fátima Maruska Arruda Rangel**  
**Matrícula 034.546.433-84**  
 Assessora Especial da Seade

*Assinado eletronicamente*  
**Charlon Teles Bezerra**  
 Engenheiro/COPLA  
 CREA-CE 52160

*Assinado eletronicamente*  
**Stephane Rocha Morais**  
 Engenheira/COPLA  
 CREA-CE 367630

*Assinado eletronicamente*  
**Fredson Cunha Sá**  
 Engenheiro/COPLA  
 CREA-CE 366188

Aprovado:

Lauro Vieira Perdigão Neto

**Secretário Executivo de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional**

**Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho**

Secretário Executivo Administrativo-Financeiro